

EDITAL Nº 285/2019

PROGRAMA BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos à bolsa do Programa Santander Graduação, voltado a estudantes matriculados em cursos de graduação da Unipampa, de acordo com estabelecido no Convênio para a viabilização de Programa de Bolsas Santander/Universidades – Edição 2019, firmado em 18 de abril de 2019, entre a Unipampa e o Banco Santander (Brasil) S/A.

1. CONCEITUAÇÃO

- 1.1 O Programa de Bolsas Santander Graduação tem por escopo propiciar o recebimento de apoio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para auxiliar nos custos relacionados à realização do curso superior, como material didático, entre outros, aos estudantes selecionados pela Unipampa, que apresentem excelente desempenho acadêmico e condições financeiras desfavoráveis.
- 1.1.1. Para efeito deste edital, considera-se:
- a) excelente desempenho acadêmico obter rendimento acadêmico não inferior a 7.0 (sete) em cada componente curricular do semestre anterior ao da realização do processo seletivo;
- b) discente em condições financeiras desfavoráveis a comprovação de renda per capita mensal do grupo familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional.

2. DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA DA EDIÇÃO

2.1. O valor do presente Programa é de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que corresponde ao fornecimento de 04 (quatro) bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses, de dezembro de 2019 a novembro de 2020 (mais informações em: https://www.santander.com.br/universidades/formacao).

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E DEVERES DO BENEFICIÁRIO

- 3.1. Critérios:
- 3.1.1. Para a concessão ou manutenção dos benefícios será exigido o cumprimento das seguintes condicionalidades:
- a) A manutenção de matrícula ativa em curso de graduação durante vigência desta edição do programa de Bolsas Santander Graduação;
- b) Ter nacionalidade brasileira e mais de 18 anos no momento inscrição ao processo seletivo;
- c) Obter rendimento (desempenho acadêmico) igual ou superior a 7.0 (sete) pontos em cada componente curricular do semestre anterior ao da realização do processo seletivo;
- d) Não ser funcionário ou estagiário do Santander;
- e) Não estar cursando semestre de possível integralização curricular;
- f) Comprovar renda familiar mensal per capita não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional em 2019, equivalente a R\$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais);
- g) Apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital (Anexo 3), que comprovem o atendimento dos requisitos para a concessão do(s) benefício(s);

- h) Possuir conta corrente ativa e mantida pelo Banco Santander (Brasil) S/A, para o recebimento dos benefícios;
- i) Não ter sido contemplado no último ano em nenhum programa de iniciativa do Grupo Santander;
- j) Dedicar-se às atividades acadêmicas e participar de eventos científicos da Unipampa.
- 3.1.2 Para a comprovação do previsto na alínea "i" o candidato deverá encaminhar, junto ao restante da documentação, declaração assinada.
- 3.2. Deveres do Beneficiário:
- 3.2.1. É dever do beneficiário estar ciente e cumprir com as regras constantes dos "Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades", que poderão ser acessadas por meio do seguinte link: https://sites.unipampa.edu.br/daeinter/files/2019/07/principios-gerais-dos-programas-de-bolsas.pdf

4. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Publicação do Edital: até 02/08/2019.
- 4.2. Inscrições no site do Santander: até 08/09/2019.
- 4.3. Entrega da documentação: 02/08 à 30/08/2019.
- 4.4. Processo Seletivo: 02/09 a 26/09/2019.
- 4.5. Divulgação dos Resultados Preliminares: 27/09/2019.
- 4.6. Recebimento de pedidos de recurso: até as 23h59 de 01/10/2019.
- 4.7. Julgamento dos Recursos: 02/10 à 03/10/2019.
- 4.8. Divulgação Final dos Resultados: 04/10/2019.

5.ETAPAS DO PROCESSO

- 5.1. Da Inscrição
- 5.1.1. Inscrição online feita pelo Aplicativo Santander Universitário (mais informações em https://www.santander.com.br/universidades/formacao);
- 5.1.2. O preenchimento e envio dos formulários de inscrição, (Anexo 1), juntamente com o restante da documentação exigida neste Edital.
- 5.1.3 O candidato deverá encaminhar, OBRIGATORIAMENTE, todos os documentos a seguir, em formato PDF, até a data prevista no subitem 4.3 para o e-mail bolsas.santander@unipampa.edu.br
- a) Comprovante da inscrição online, através de um print da tela do formulário preenchido, disponível no Aplicativo Santander Universitário;
- b) Formulário de inscrição (Anexo 1);
- c) Declaração de não ter sido contemplado no ano anterior em nenhum programa de iniciativa do Grupo Santander;
- d) Comprovante de nacionalidade brasileira. Serão aceitos: certidão de nascimento, carteira de identidade e passaporte (a ser providenciado pelo acadêmico);
- e) Média das notas do acadêmico, comprovada através de documento emitido pela Secretaria Acadêmica extraído do SIE sob o código 1.1.8.1.05 (a ser solicitado pelo estudante na Secretaria Acadêmica);
- f) Comprovante de matrícula do semestre corrente;
- g) Comprovação da renda familiar (núcleo familiar) constante no Anexo 3.
- 5.1.3. Será indeferida a solicitação que apresentar documentação incompleta, cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados ou entregue fora dos prazos definidos neste Edital.
- 5.1.4. A inscrição do acadêmico implica no conhecimento dos termos deste edital e de sua respectiva concordância com estes.
- 5.2. Da Análise e Julgamento
- 5.2.1 São organizadores da seleção, o Pró-Reitor de Assuntos Estudantis PRAEC, TAED Diogo Alves Elwanger e a Coordenadora de Relações Internacionais da Diretoria de Assuntos Estratégicos e Relações Institucionais e

Internacionais DAEINTER, Profa. Dra. Kátia Vieira Morais.

- 5.2.2. A análise dos processos de seleção, de acordo com critérios determinados neste edital, será de responsabilidade solidária entre DAEINTER e PRAEC.
- 5.2.3. As propostas serão ranqueadas da seguinte forma, respeitando-se os critérios gerais deste edital, considerando os critérios de desempenho acadêmico e renda familiar:
- 5.2.3.1. Serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de condições financeiras desfavoráveis:
- a) Renda bruta familiar mensal (calculada nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Capítulo III, Seção II);
- b) Número de dependentes da renda do grupo familiar.
- 5.2.3.2. Para o cálculo do índice, utiliza-se a fórmula-base: Renda Bruta (RB) dividido pelo Valor do Salário Mínimo (VSM) vezes o Número de Pessoas do Grupo Familiar (NPGF).

- 5.2.4. Para fins de cálculo do Índice, o valor do salário mínimo vigente é de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).
- 5.2.5. Quanto menor o resultado obtido com a fórmula, menor é o índice socioeconômico e maiores as condições financeiras desfavoráveis, tendo este discente preferência para a concessão do benefício.
- 5.2.6. Como critérios de desempate, serão analisados os seguintes, na respectiva ordem:
- a) maior média de notas acadêmicas;
- b) maior integralização curricular e
- c) semestre mais avançado.
- 5.3. Resultado Preliminar da Seleção
- 5.3.1. O resultado preliminar será divulgado no site da DAEINTER na data prevista no item 4: https://sites.unipampa.edu.br/daeinter/
- 5.4. Recurso
- 5.4.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o candidato poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado no subitem 4.6 deste Edital, para o e-mailbolsas.santander@unipampa.edu.br conforme Anexo 2;
- 5.4.2. O recurso deverá ser enviado em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, contendo os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa.
- 5.4.3. O julgamento dos recursos será feito por Comissão de Análise e Seleção especificamente designada pela UNIPAMPA até a data prevista no item 4;
- 5.4.4. O resultado do recurso será informado via e-mail ao candidato recorrente.
- 5.5. Resultado Final da Seleção
- 5.5.1. O resultado final será divulgado por meio de lista classificatória, publicada no site da DAEINTER: https://sites.unipampa.edu.br/daeinter/ no prazo previsto no item 4;
- 5.5.2 Após a publicação dos resultados, os selecionados serão informados por e-mail sobre o processo de cadastramento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das bolsas será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Banco Santander (Brasil) S/A.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

- 7.1. Em caso de desligamento do beneficiário, por motivos constantes no subitem 8.6., será permitida a substituição deste, sendo que o novo bolsista deverá ser indicado em até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da bolsa.
- 7.1.2. O novo bolsista deverá obrigatoriamente constar na lista classificatória, obedecendo a ordem de classificação;
- 7.1.3. A não indicação do novo bolsista no prazo estipulado acarretará no cancelamento automático e na perda da bolsa;
- 7.1.4. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 8.1. Todas as informações do Edital deverão ser lidas com atenção;
- 8.2. A documentação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este Edital. Somente serão aceitas as candidaturas com a documentação completa;
- 8.3. O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado;
- 8.4. Em caso de desistência, após a aprovação, o estudante tem a obrigação de informar à DAEINTER, apresentando justificativa da desistência o mais breve possível. O estudante deve estar ciente de que a desistência acarretará no impedimento de reclassificação;
- 8.5. A DAEINTER e a PRAEC não se responsabilizam por problemas técnicos no envio da documentação;
- 8.6. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, o discente tem o DEVER de comunicar à DAEINTER a solicitação de desligamento do programa;
- 8.6.1. Para efeitos deste documento, será considerado abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela Unipampa.

Bagé, 29 de julho de 2019.

Marco Antonio Fontoura Hansen Reitor

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno(a):	
Endereço:	
Telefone:	Celular:
e-mail:	
Rg nº:	CPF nº:
Curso de Origem:	
Número de matricula:	
Campus:	
Coordenador do Curso:	

e-mail:	
Números de semestres concluídos até o momento de inscrição:	
INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR	
Nome:	
Parentesco:	
Local e Data:	,/ 2019
Assinatura do/a discente:	

Eu,			matrícula nº _	
discente do curso de		, do Campus		da Universidade
Federal do Pampa, apresent	o recurso junto a est	ta Comissão contra o ind	eferimento no pro	cesso seletivo regido
pelo Edital	Os argumentos	com os quais contesto a	referida decisão sã	0:
				<u> </u>
Assinatura de	n/a discente:			
Assinatura ut	o, a aiscente			

ANEXO 3 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E RENDA

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR:

1.1. Documento de identidade com foto (RG – Carteira de Identidade, CNH – Carteira Nacional de Habilitação, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Carteira de Conselho Profissional ou Carteira de Identidade Militar ou certidão de nascimento).

2. PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR, CONSIDERA-SE:

- 2.1. Família ou grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas com relação de parentesco, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;
- 2.2. Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar declarado;
- 2.3. Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre soma da renda de todos os integrantes do grupo familiar e o total de pessoas da família;
- 3. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À RENDA FAMILIAR (OBRIGATÓRIO A TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 16 ANOS): APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODAS AS FONTES DE RENDA, DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR (INCLUSIVE DO PRÓPRIO DISCENTE SOLICITANTE), VERIFICANDO EM QUE CATEGORIA SE ENQUADRA(M) OBSERVANDO QUE:
- a) A ausência de rendimentos do grupo familiar também deve ser comprovada mediante apresentação de documentos conforme o disposto neste documento;
- b) Todos os componentes do grupo familiar que exerçam mais de uma atividade remunerada devem comprovar TODAS as formas de renda conforme o disposto neste documento;

- c) A apresentação de comprovantes de recebimento de Pensão Alimentícia por si só não constitui comprovação de renda. Dessa forma, aquele que comprove receber a referida pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional;
- d) Os discentes e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuírem a Carteira de Trabalho e Previdência Social, devem preencher a declaração do Anexo 06;
- e) Será indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a "zero".
- 3.1. Renda proveniente de outras fontes
- 3.1.1 Renda proveniente de aluguel: apresentar declaração do valor recebido pelo aluguel do imóvel (Anexo 07) e/ou cópia do contrato de aluguel.
- 3.1.2. Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar o extrato da aplicação, com o valor aplicado e o rendimento mensal.
- 3.2. Pensão alimentícia pagamento ou recebimento para os membros do grupo familiar menores de 24 anos, filhos de pais separados é OBRIGATÓRIO, independente de manutenção ou alteração da situação:
- 3.2.1. Declaração de quem paga a Pensão Alimentícia onde conste o valor da Pensão, conforme modelo disponibilizado no site da UNIPAMPA (Anexo 08), ou comprovação de recebimento por decisão judicial, nesse caso o valor deve ser atualizado por declaração do pensionista/beneficiário ou;
- 3.2.2. Declaração de que não recebe pensão alimentícia (Anexo 09).
- 3.3. Não trabalha/do lar
- 3.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- 3.3.2. Declaração pessoal constando que não exerce nenhuma atividade esporádica ("bico") Anexo 04.
- 3.4. Assalariado/carteira assinada/servidor público
- 3.4.1. Cópia dos três últimos contracheques ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- a) Caso não haja disponibilidade dos três últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, serão admitidos os dois últimos ou o último;
- b) Caso no único contracheque disponível, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, conste remuneração referente a quantidade de dias inferior ou superior a 30, será feito cálculo proporcional ou admitida Declaração Salarial da empresa contratante.
- 3.4.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social: Cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- 3.4.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal) quando houver.
- 3.5. Economia informal (trabalho sem vínculo e/ou aquele que faz "bico"/trabalhador comissionado)
- 3.5.1. Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, Anexo 5;
- 3.5.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- 3.5.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal), caso declare.
- 3.6. Autônomos
- 3.6.1. Declaração Comprobatória de Rendimentos (DECORE), EMITIDA NO Sitio DO Conselho Federal de Contabilidade (CFC) dos últimos três meses, feito por contador regularmente inscrito no CRC;
- 3.6.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- 3.6.3. Última guia de recolhimento do INSS quando este contribuir com o mesmo;
- 3.6.4. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal) quando houver.
- 3.7. Aposentado e/ou pensionista

- 3.7.1. Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público;
- 3.7.2. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal) quando houver;

Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer das outras modalidades, deverá apresentar também a documentação prevista na modalidade em que se enquadrar. Desta forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão, deve apresentar os documentos comprobatórios da situação sócia ocupacional, se for o caso.

- 3.8. Desempregado (assim considerado aquele que atualmente receba seguro desemprego)
- 3.8.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- 3.8. 2. Comprovante de recebimento de Seguro-desemprego.
- 3.9. Produtor rural
- 3.9.1. Declaração feita pela EMATER local ou em Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Pode ser notas fiscais mensais da Cooperativa comprando a produção do agricultor. Caso não possua os documentos deste item, cópia das notas do bloco do produtor (últimas 3 emitidas);
- 3.9.2. Cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro);
- 3.9.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física apresentada à Receita Federal, quando houver;
- 3.9.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;
- 3.9.5. Caso seja participante do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.
- 3.10. Empresário (não optante pelo simples nacional)
- 3.10.1. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (a última apresentada à Receita Federal), quando houver;
- 3.10.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano, caso declare (IRPJ);
- 3.10.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- 3.11. Empresário/microempresário/microempreendedor individual inscrito no simples nacional
- 3.11.1. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, quando houver;
- 3.11.2. A comprovação de renda para o microempresário (ME) se dará com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais) (antigo DASN Declaração Anual do Simples Nacional) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;
- 3.11.3. A comprovação de renda para o EMEI (Microempreendor Individual) se dará com a Declaração Anual de Faturamento do Microempreendedor Individual (SIMEI) do ano anterior:
- 3.11.4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, e do último Contrato de Trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco.
- 3.12. Estágio remunerado:
- 3.12.1 Termo ou contrato de estágio, contendo valor recebido e duração do estágio.

4. OS SEGUINTES RECEBIMENTOS QUE NÃO COMPUTAM PARA FINS DO CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA (PARÁGRAFO 2º DO ART. 7º DA PORTARIA MEC № 18/2012):

- férias e 13º salários, diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações de meses futuros;

- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5. TAMBÉM NÃO SÃO SOMADOS OS RENDIMENTOS PERCEBIDOS NO ÂMBITO DOS SEGUINTES PROGRAMAS:

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

Eu,

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;

emitido

por

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO QUE (NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA)

portador

em

do

RG

CPF

nº

nº

		, DECLARO que não trabalho nem exerço atividade remunerada de qualque	er espécie,
•	•	prádica. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "o	
	•	ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir o	_
	·	que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar ente relevante" (Art. 299).	a verdade
SODIE	z iato juridicarrier	ente relevante (Art. 299).	
		Local e Data:,/_	/ 2019.
		Assinatura do/a declarante:	
Γ			
		Nome:	
		RG:Telefone:	
		Endereço completo:	
	Testemunha 1		
	-		
		Assinatura:	
Ī			

		Nome:				
	Testemunha 2	RG:	CPF:	Tele	fone:	
			to:			ll ll
		RG:	CPF:to:	Tele	fone:	
	Testemunha 3	Assinatura:				
qua	alquer tempo, sem	prejuízo das demais	ões pertinentes ao Proces s medidas judiciais cabívei documento público ou par	S.	·	
nel cria	e inserir ou fazer i ir obrigação ou al	nserir declaração fa terar a verdade sob	alsa ou diversa da que dev re fato juridicamente rele são de um a três anos, e m	ria ser escrita, con vante: Pena - recl	n o fim de prejud lusão, de um a c	dicar direito,
Eu,			RAÇÃO DE TRABALHO SI	<i>,</i>	И CTPS portador do	RG nº CPF nº
			or ue executo trabalhos tem		/, stro em carteira	
As		atividades	que	exe	cuto e meu	são rendimento
doc falsa	umento público o a ou diversa da q	u particular, declara	ninda estar ciente de que ação que dele devia cons ita, com fim de prejudica 299).	tar, ou nele inser	no Código Penal ir ou fazer inseri	, "omitir, em ir declaração
			Local e	Data:		/ /2019
			Assinatura do/a decla			
	Testemunha 1	Nome:				

	RG:	CPF:	Telefone:
	Endereço completo:		
	Assinatura:		
	Nome:		
	1		Telefone:
	Endereço completo:		
Testemunha 2			
	Assinatura:		
	Nome:		
	1		Telefone:
	Endereço completo:		
Testemunha 3			
	Assinatura:		

- 1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao Processo Seletivo implica na perda do benefício a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.
- 2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu,		, portador(a) do RG
nº	e do CPF nº	, residente e domiciliado/a na cidade
de	,	à
rua		, declaro, para os devidos fins,
que não possuo Car	rteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS,	pelo seguinte motivo:
() nunca solicitei a	emissão;	
() perdi/extraviei e	e registrei Boletim de Ocorrência (anexado);	
() perdi/extraviei e	e não registrei Boletim de Ocorrência.	
Doctoro aindo a in	stoira rosponsabilidado polas informações cont	tidas nosto instrumento, estando siente de que a

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a

				Lo	cal e D	ata:				_/2019.
			Assi	natura do/a	declara	inte:				
CP, art. 299 - On fazer inserir decl ou alterar a verd	laração fal	•	que de	evia ser escri	-	•				
Pena - reclusão, o documento é p		inco anos, e mult	a, se o	documento	é públi	co, e reclusã	o de um a	três ano	s, e m	ıulta, se
А	ANEXO 7 -	DECLARAÇÃO I	DE REN	IDA PROVE	NIENT	E DE LOCAÇ	ÃO DE IM	IÓVEL		
						_			do	RG
Eu,nº		, e do CP	F nº _			_			do a) na	RG i cidade à
Eu,nº derua		, e do CP	F nº _			, , residen	portado te e don , declaro,	or(a) niciliado(para os	devid	à dos fins,
Eu, nº de rua que tenho	renda	, e do CP	F nº _ ,	locação	do	, , residen imóvel	portado te e don , declaro, situado	r(a) niciliado(devid	à dos fins, cidade
Eu,nº de rua que tenho de	renda	, e do CP proveniente	F nº _ , de	locação	do 	, residen	portado te e don , declaro, situado à	r(a) niciliado(para os na	devid	à dos fins, cidade rua
Eu,nºderuaque tenho dedesdeestando ciente cimplicam na exception	renda de que a clusão do	proveniente Declaro ainda a omissão ou a a	F nº _ de inteira i	locação responsabilio ação de info	do ' dade pe ormaçõ	imóvel , pelo valor delas informações e/ou do	portado te e don declaro, situado à de R\$ ções contid cumentos	or(a) niciliado(para os na las neste falsos o	devideric	à dos fins, cidade rua nensais, umento,
Eu,	renda de que a clusão do	proveniente Declaro ainda a omissão ou a a	F nº _ de inteira i	locação responsabilio ação de info	do ' dade pe ormaçõ	imóvel , pelo valor delas informações e/ou do	portado te e don declaro, situado à de R\$ ções contid cumentos	or(a) niciliado(para os na las neste falsos o	devideric	à dos fins, cidade rua mensais, umento, ergentes
Eu,nºderuaque tenho dedesdeestando ciente cimplicam na exception	renda de que a clusão do	proveniente Declaro ainda a omissão ou a a	F nº _ de inteira i	locação responsabilio ação de info	do , dade pe ormaçõ	imóvel , pelo valor delas informações e/ou dod	portado te e don declaro, situado à de R\$ ções contid	or(a) para os na las neste falsos o	devid r instru do P	à dos fins, cidade rua mensais, umento, ergentes rograma
Eu,nºderuaque tenho dedesdeestando ciente cimplicam na exception	renda de que a clusão do	proveniente Declaro ainda a omissão ou a a	F nº _ de inteira i	locação responsabilio ação de info	do —,' dade pe ormaçõ	imóvel , pelo valor delas informações e/ou dod	portado te e don declaro, situado à de R\$ ções contid cumentos	para os na las neste falsos o	devidence of the device of the	à dos fins, cidade rua mensais, umento, ergentes rograma
Eu,nºderuaque tenho dedesdeestando ciente cimplicam na exception	renda de que a clusão do	proveniente Declaro ainda a omissão ou a a	F nº _ de inteira i	locação responsabilio ação de info	do —,' dade pe ormaçõ	imóvel , pelo valor delas informações e/ou dod	portado te e don declaro, situado à de R\$ ções contid cumentos	para os na las neste falsos o	devidence of the device of the	à dos fins, cidade rua mensais, umento, ergentes rograma
Eu,nºderuaque tenho dedesdeestando ciente cimplicam na exception	renda de que a clusão do ação.	proveniente Declaro ainda a omissão ou a apo(a) aluno(a)	F nº	locação responsabilio ação de info Lo natura do/a	do —,' dade pe ormaçõ ocal e D declara	imóvel , pelo valor delas informações e/ou dod	portado te e don , declaro, situado à de R\$ ções contic cumentos	ar(a) niciliado(para os na las neste falsos o	devidence of the device of the	à dos fins, cidade rua mensais, umento, ergentes rograma

do Programa Santander Graduação.

discente _____

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 8 - DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

, residente e domiciliado/a na cidad		nº	e do CPI		u, º
à					
, declaro, para					
pensão alimentícia	per		que	fins,	evidos
ou Certidã	 :PF nº			 RG nº	ortador(a) do
, no valor de R\$	lhas		Livro nº		ascimento nº
ões contidas neste instrumento, estando c					
entos falsos ou divergentes implicam na excl	•		•		
do Prog		-	-		
					antander Grac
				•	
e Data:,//2	Local e Dat				
clarante:	do/a declaran	Assir			
ação que dele devia constar, ou nele inseri	ar. declaração	lico ou pa	cumento pú	mitir. em doc	CP. art. 299 - 0
com o fim de prejudicar direito, criar obriga		-	-		
com o min de prejadicar aneito, enar obrigi	eserrea, com	•		-	ou alterar a ve
úblico, e reclusão de um a três anos, e multa	ento é público	ılta. se o o	co anos, e m	de um a cinc	ena - reclusão
acinos, e reciacado de am a tres anos, e maio		, 50 0	30 anos, e m		documento é
ENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	RECEBIMENTO	IEGATIV /	CLARAÇÃO	IEXO 9 - DEC	Α
ENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA			•		
			•		
, portador(a) do RG , residente e domiciliado/a na ci		2	do CPF r	e	u,
ENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA , portador(a) do RG , residente e domiciliado/a na ci , representante lega		2	do CPF r	e	u,
, portador(a) do RG , residente e domiciliado/a na ci , representante lega		2 rua	do CPF r	e	u, e
, portador(a) do RG , residente e domiciliado/a na ci , representante lega ou Certidão de Nasciment		rua e do C	do CPF r	e RG nº	eortador(a) do
, portador(a) do RG , residente e domiciliado/a na ci , representante lega ou Certidão de Nasciment declaro, para os devidos fins, que o mesmo	, , decla	rua re do C olhas	do CPF r , à e F	e RG nº Livro nº	u,e eortador(a) do
, portador(a) do RG , residente e domiciliado/a na ci , representante lega ou Certidão de Nasciment declaro, para os devidos fins, que o mesmo sabilidade pelas informações contidas r	, decla	rua re do C lhas inda, a	do CPF r , à e F e F	RG nº Livro nº alimentícia.	u,e eortador(a) do ecebe pensão
, portador(a) do RG, residente e domiciliado/a na ci, representante lega ou Certidão de Nasciment declaro, para os devidos fins, que o mesmo sabilidade pelas informações contidas r ão de informações e/ou documentos falso	, decla responsabili resentação de	rua re do C olhas inda, a missão ou	do CPF r	RG nº Livro nº alimentícia. tando ciente	eortador(a) do ecebe pensão estrumento, e
, portador(a) do RG , residente e domiciliado/a na ci , representante lega ou Certidão de Nasciment declaro, para os devidos fins, que o mesmo sabilidade pelas informações contidas r	, decla responsabili resentação de	rua re do C olhas inda, a missão ou	do CPF r e F e F e que a cusão do(a) co	RG nº Livro nº alimentícia. tando ciente licam na excl	eortador(a) do ecebe pensão estrumento, e ivergentes im
, portador(a) do RG, residente e domiciliado/a na ci, representante lega ou Certidão de Nasciment declaro, para os devidos fins, que o mesmo sabilidade pelas informações contidas r ão de informações e/ou documentos falso	, decla responsabili resentação de	rua re do C olhas inda, a missão ou	do CPF r e F e F e que a cusão do(a) co	RG nº Livro nº alimentícia. tando ciente licam na excl	eortador(a) do ecebe pensão estrumento, e
, portador(a) do RG, residente e domiciliado/a na ci, representante lega ou Certidão de Nasciment declaro, para os devidos fins, que o mesmo sabilidade pelas informações contidas r ão de informações e/ou documentos falso	, decla responsabili resentação de	rua re do C olhas inda, a missão ou	do CPF r e F e F e que a cusão do(a) co	RG nº Livro nº alimentícia. tando ciente licam na excl	eortador(a) do ecebe pensão estrumento, e ivergentes im
, portador(a) do RG, residente e domiciliado/a na ci, representante lega ou Certidão de Nasciment declaro, para os devidos fins, que o mesmo sabilidade pelas informações contidas r ão de informações e/ou documentos falso	, decla responsabili resentação de	rua re do C olhas inda, a missão ou	do CPF r e F e F e que a cusão do(a) co	RG nº Livro nº alimentícia. tando ciente licam na excl	eortador(a) do ecebe pensão estrumento, e ivergentes im

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, **Reitor**, em 29/07/2019, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **0125182** e o código CRC **35419D93**.

Referência: Processo nº 23100.012105/2019-05 SEI nº 0125182